



CÂMARA MUNICIPAL DE PELOTAS

Of. Leg. nº 0559/10 (Prot.2063/10)

Pelotas, 24 de junho de 2010.

Excelentíssimo Senhor Prefeito

Estamos encaminhando a Vossa Excelência, **redação final do Projeto de Lei** abaixo identificado, que tramitou nessa Casa Legislativa de acordo com os ritos regimentais e foi submetido à votação na sessão plenária do dia 14-06-2010.

Número:2063/2010	Mensagem nº 023/10
Autor: Prefeitura Municipal de Pelotas	Resultado: Aprovado por unanimidade
Pareceres: CCJ e COF	Redação Final com Emenda
Assunto: Dispõe sobre Isenção do Pagamento do IPTU – Imposto Predial e Territorial Urbano aos prédios utilizados como Sede do Poder Legislativo Municipal, por instalação da Câmara de Vereadores, inclusive por locação, e dá outras providências.	
Lei nº	Publicada em

Sendo o que tínhamos, renovamos protestos do nosso mais elevado apreço e consideração

Vereador **Milton Martins**
Presidente

Ao
Exmo. Sr.
Adolfo Antônio Fetter Junior
Prefeito do Município de Pelotas
E/M